

LEI Nº 912/2011

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 011/2011 na seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de São João, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 40.460.000,00 (quarenta milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 39.769.600,00 (trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 690.400,00 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	884.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.082.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	550.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	32.786.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>337.700,00</u>
SOMA.....	R\$	35.648.300,00



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>3.000.700,00</u>
SOMA.....	R\$	3.027.700,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN- TÁRIA.....	R\$	1.784.000,00
---	-----	--------------

TOTAL GERAL.....	R\$	40.460.000,00
-------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	26.204.500,00
---------------------------	-----	---------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>14.255.500,00</u>
TOTAL.....	R\$	40.460.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	19.596.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>15.220.600,00</u>
SOMA.....	R\$	34.817.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	3.987.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>240.000,00</u>
SOMA.....	R\$	4.267.000,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	39.085.600,00
------------------------------	------------	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	690.400,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>685.000,00</u>

TOTAL GERAL.....	R\$	40.460.000,00
-------------------------	------------	----------------------



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	988.500,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.154.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.582.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	2.680.000,00
SAÚDE	R\$	9.993.500,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	13.788.300,00
CULTURA.....	R\$	854.000,00
URBANISMO.....	R\$	1.588.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	20.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.080.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	170.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	353.000,00
INDUSTRIA.....	R\$	10.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	180.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	217.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.425.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	690.400,00
SOMA.....	R\$	39.775.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 685.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 40.460.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.213.500,00
SEC. GOVERNO, PLANEJ. E AÇÃO -SOCIAL	R\$	2.445.800,00
SEC. GERAL DE CONTROLE INTERNO.....	R\$	60.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.100.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.122.900,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS .	R\$	14.859.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	10.075.900,00
SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	R\$	1.215.000,00
SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	4.197.200,00
IPREVIS-INSTITUTO DE PREVIDENCIA.....	R\$	2.479.600,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 39.769.600,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 690.400,00

TOTAL GERAL..... R\$ 40.460.000,00



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 17 de novembro de 2011.


Pedro Antonio Vilela Barbosa
Prefeito



LEI Nº 912/2011

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 011/2011 na seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **São João**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **São João**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 40.460.000,00 (quarenta milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 39.769.600,00 (trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 690.400,00 (seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	884.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.082.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	550.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	6.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	32.786.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>337.700,00</u>
SOMA.....	R\$	35.648.300,00



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>3.000.700,00</u>
SOMA.....	R\$	3.027.700,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN- TÁRIA.....	R\$	1.784.000,00
---	-----	--------------

TOTAL GERAL.....	R\$	40.460.000,00
-------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	26.204.500,00
---------------------------	-----	---------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>14.255.500,00</u>
--	-----	----------------------

TOTAL.....	R\$	40.460.000,00
------------	-----	---------------

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	19.596.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>15.220.600,00</u>
SOMA.....	R\$	34.817.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	3.987.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>240.000,00</u>
SOMA.....	R\$	4.267.000,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	39.085.600,00
------------------------------	------------	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	690.400,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>685.000,00</u>

TOTAL GERAL.....	R\$	40.460.000,00
-------------------------	------------	----------------------



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	988.500,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.154.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.582.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	2.680.000,00
SAÚDE	R\$	9.993.500,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	13.788.300,00
CULTURA.....	R\$	854.000,00
URBANISMO.....	R\$	1.588.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	20.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.080.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	170.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	353.000,00
INDUSTRIA.....	R\$	10.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	180.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	217.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.425.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	690.400,00
SOMA.....	R\$	39.775.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 685.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 40.460.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.213.500,00
SEC. GOVERNO, PLANEJ. E AÇÃO -SOCIAL	R\$	2.445.800,00
SEC. GERAL DE CONTROLE INTERNO.....	R\$	60.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.100.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.122.900,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS .	R\$	14.859.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	10.075.900,00
SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	R\$	1.215.000,00
SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	4.197.200,00
IPREVIS-INSTITUTO DE PREVIDENCIA.....	R\$	2.479.600,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 39.769.600,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 690.400,00

TOTAL GERAL..... R\$ 40.460.000,00



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

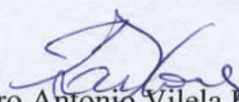
Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 17 de novembro de 2011.


Pedro Antonio Vilela Barbosa
Prefeito

